



TC 023.049/2013-8

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins.

Assunto: Pronunciamento do Ministério Público junto ao TCU.

DESPACHO

Na instrução de peça 172, a Serur propõe pelo não conhecimento do recurso de reconsideração interposto pela Construtora Caiapó Ltda., em face do Acórdão 1.081/2015-TCU- 2ª Câmara (peças 92 e 159), por restar intempestivo e não apresentar fatos novos.

Nesse sentido, considerando a proposta formulada pela Serur, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria MIN-VR 1, de 8/1/2015, encaminhem-se os autos ao Ministério Público, para a manifestação a que se refere o art. 81, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 280 do Regimento Interno do TCU.

Por oportuno, após pronunciamento do **Parquet**, solicito a restituição dos autos a este gabinete para análise do caso em apreço e dos demais recursos constantes dos autos, acostados às peças 126, 168, 173 e 174.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Eduardo Nery Machado Filho
Chefe de Gabinete